



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.441/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a criação da COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 11/03/2024, aprovou o Projeto de Lei nº 017/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 18/2022 de 09 de dezembro de 2022, a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Art. 2º - A composição da Comissão Municipal Permanente de Avaliação Probatória no Âmbito da Administração Direta se dará por meio de decreto municipal que regulamentará o quantitativo e o desenvolvimento dos trabalhos de forma gratificada ou voluntária quando da participação de servidores efetivos do município, conforme efetividade da comissão, de acordo com as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 18/2022 de 09 de dezembro de 2022, em especial o contido no anexo III.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 14 de março de 2024.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL